



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3280/2011

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM
O SINDICATO DOS TRABALHADORES
RURAIS DE GUARAPARI E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 88, Inciso V da **LOM** - Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

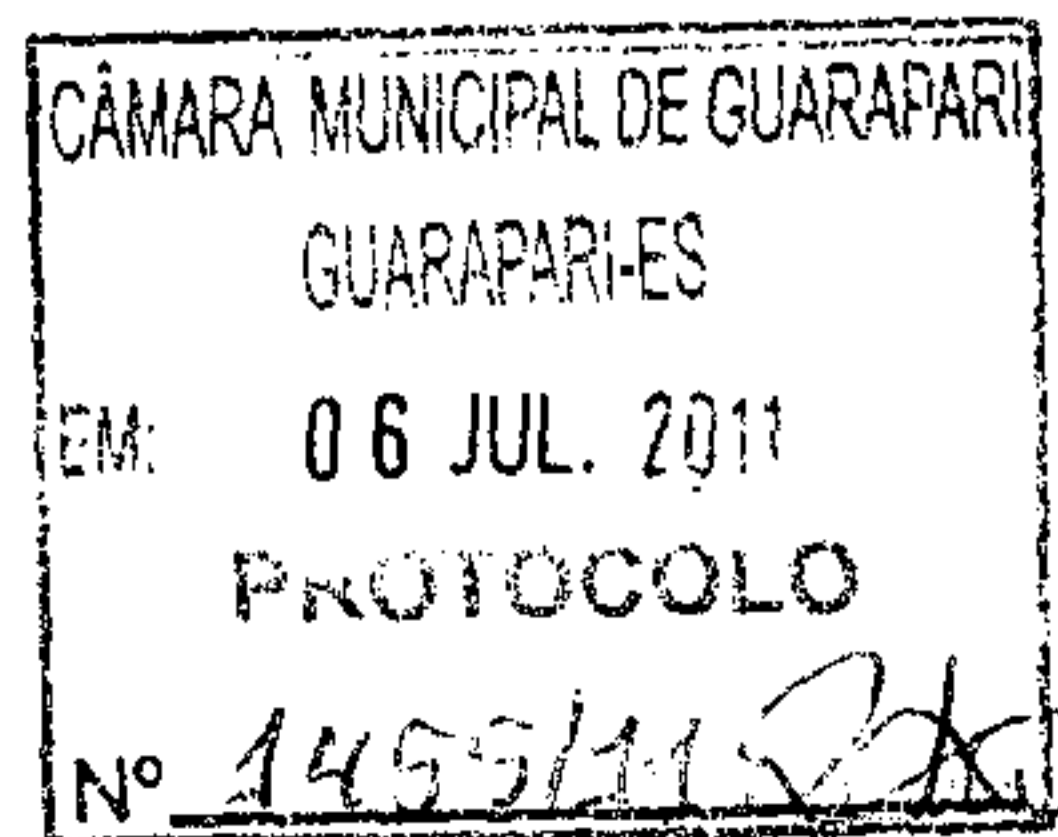
LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GUARAPARI**, localizado a Rua Epaminondas de Almeida, 582, Olaria, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** sob nº. 27.717.420/0001-40.

Parágrafo Único: O convênio autorizado será para atender no apoio financeiro exclusivamente como forma de subsídio ao custo do traslado entre Guarapari e a Capital Federal, onde será realizado no mês de agosto do ano em curso o evento cultural denominado **MARCHA DAS MARGARIDAS**.

Art. 2º - O convênio estabelecido no artigo anterior terá a finalidade de subsidiar com numerário de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), como forma de Contribuição Social, no programa orçamentário da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – **SECTUR**, para o exercício financeiro de 2011.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:





**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

(Continuação da Lei nº. 3280/2011)

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

14.01 Gabinete do Secretário

26.782.0042.1.263.000 Sindicato Trabalhadores Rurais de Guarapari

3.3.50.41.00 Contribuições - FR Nº. 001.....R\$ 7.000,00

Art. 4º - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Especial, autorizado no Art. 3º, advirão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

14.01 Gabinete do Secretário

27.812.0038.1.095.000 Copa de Futebol Society

3.3.50.41.00.00.00 ContribuiçõesR\$7.000,00

Art. 5º - A transferência do numerário será procedida em parcela única.

Parágrafo Único - Do valor repassado deverá a entidade prestar contas até o dia 15 de dezembro de 2011 junto a Secretaria Municipal da Fazenda - **SEMFA**, ou órgão responsável, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar convênios com o Poder Público Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guarapari – (ES), 04 de julho de 2011.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 077/2011
Autoria do PL nº. 077/2011: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo nº. 12.618/2011

